



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 59/2026**

### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 20/05/2026

Data fim do recebimento das propostas: 26/05/2026

Horário do fim do recebimento das propostas: às 08h59min

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min

Link da sessão pública: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

### **2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de serviço de médico veterinário para prestação de assistência técnica aos produtores rurais do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

2.2. A contratação tem por finalidade oferecer suporte técnico aos produtores rurais, mediante visitas técnicas às propriedades, orientações sobre manejo, nutrição, sanidade e reprodução animal, acompanhamento do rebanho, atendimento a demandas emergenciais, realização de pequenos procedimentos e promoção de treinamentos e capacitações voltadas ao desenvolvimento das atividades rurais.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma de Licitações Licitardigital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
- h) em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução contratual.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis.
- ( ) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- ( ) Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- ( ) Declaro que estou enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

## 5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

6.2.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.7. Documento de identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física, se admitida a participação nessa condição pelo processo administrativo.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.



- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade com o FGTS, exceto no caso de participação de pessoa física.
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.
- 6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 6.3.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, salvo no caso de pessoa física, quando admitida.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 6.5.2. Comprovação de formação em Medicina Veterinária.
- 6.5.3. Comprovação de registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.
- 6.5.4. Quando o licitante for pessoa jurídica, comprovação de vínculo jurídico idôneo com o profissional médico veterinário responsável pela execução dos serviços, caso não seja o próprio sócio ou responsável técnico.

#### 6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.4. O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

### 8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Lamim/MG, 11 de maio de 2026.

---

Tainara Fátima de Oliveira  
Agente de Contratação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de médico veterinário para prestação de assistência técnica aos produtores rurais do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo visitas técnicas, orientações sobre manejo, alimentação, sanidade e reprodução animal, acompanhamento periódico do rebanho, atendimento a demandas emergenciais, realização de pequenos procedimentos compatíveis com a atuação profissional, bem como treinamentos e capacitações voltadas às boas práticas de produção rural.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

2.2. Considera-se objeto de mesma natureza aquele pertencente ao ramo de prestação de serviços veterinários e assistência técnica rural compatíveis com a presente contratação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer suporte técnico aos produtores rurais do Município, visando à melhoria das condições de produção, do manejo e da saúde do rebanho.

3.2. A disponibilização de atendimento veterinário contribui para a adoção de boas práticas de manejo, prevenção de doenças, melhoria da fertilidade, incremento da produtividade e maior eficiência na atividade rural.

3.3. Além disso, o acompanhamento técnico e as capacitações auxiliam no desenvolvimento da atividade rural, proporcionando melhores resultados aos produtores atendidos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação continuada de serviços de assistência veterinária aos produtores rurais do Município, com atuação por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. A solução abrange, de forma integrada:

- a) visitas técnicas às propriedades rurais;
- b) avaliação inicial do rebanho, das instalações e dos sistemas de produção;
- c) orientação sobre alimentação, sanidade, vacinação, manejo reprodutivo e bem-estar animal;
- d) realização de diagnóstico gestacional e acompanhamento reprodutivo;
- e) apoio em demandas emergenciais e pequenos procedimentos compatíveis com a atuação veterinária;
- f) treinamentos e capacitações voltadas às boas práticas de manejo, higiene, saúde animal e produtividade;
- g) monitoramento periódico dos resultados produtivos e orientações de melhoria técnica.



4.3. A solução adotada busca assegurar maior apoio técnico ao setor rural, prevenção de perdas produtivas, melhoria da qualidade da produção e fortalecimento da atividade agropecuária local.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

6.2. Poderá ser admitida prorrogação da vigência, nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa da área técnica e demonstração de interesse público.

## 7. ESPECIFICAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Quadro-resumo do item:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	1581	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo.    - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	4.055,46	48.665,52

**Total Geral ==> 48.665,52**

7.2. Requisitos mínimos de execução:

- os serviços deverão ser prestados por médico veterinário regularmente habilitado e com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;
- os atendimentos deverão ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura;
- deverão ser realizadas visitas técnicas às propriedades rurais, conforme cronograma ou necessidade identificada pela Administração;



- d) o contratado deverá manter registros mínimos das atividades executadas, de modo a permitir o acompanhamento da execução contratual;
- e) deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à atividade veterinária.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.665,52 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços com observância ao Termo de Referência e à proposta apresentada.
- 10.2. Disponibilizar profissional habilitado e com registro ativo no CRMV competente.
- 10.3. Prestar atendimento técnico aos produtores rurais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 10.4. Realizar visitas técnicas, orientações, acompanhamentos e treinamentos compatíveis com o objeto contratado.
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
- 10.6. Atender às determinações da fiscalização contratual.
- 10.7. Apresentar, quando solicitado, registros ou relatórios sintéticos das atividades executadas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar gestor e fiscal do contrato.
- 11.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.
- 11.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.39.00.2.05.01.20.608.0009.2.0055 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



14.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

#### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário Municipal de Agricultura: Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior

#### 16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pela gestão do contrato será: Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior.

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: Wellington Eustáquio de Miranda.

Lamim/MG, 11 de maio de 2026.

---

UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

- atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E**  
**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026

**1. DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição estadual:

Telefone:

E-mail:

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO**

Nome:

Função:

Atribuição:

Data de nascimento:

Estado civil:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:  
CNPJ:  
Inscrição estadual:  
Representante legal:  
RG:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Agência e conta bancária:

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2026:

Item 0001

Descrição: Contratação de serviço de médico veterinário para prestação de assistência técnica aos produtores rurais do Município, conforme Termo de Referência

Quantidade: 12 meses

Valor global proposto: R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de vigência: 12 meses

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 59/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 59/2026, Dispensa Eletrônica nº 12/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de médico veterinário para prestação de assistência técnica aos produtores rurais do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
- 2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.39.00.2.05.01.20.608.0009.2.0055 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 7.2. Disponibilizar profissional habilitado e com registro ativo no CRMV competente.



- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive deslocamentos, tributos, encargos e demais custos.  
7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.  
7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.  
8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.  
8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.  
8.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Waldiney de Souza Campos  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da contratada  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_